

Lei nº 1.529, de 08 de dezembro de 2017.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 21 - .....

(...)

- 9 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
  - Secretario Adjunto de Segurança Pública e Cidadania
  - Corregedoria da Guarda Municipal
  - Ouvidor da Guarda Municipal
  - Coordenadoria Administrativa Financeira
  - Coordenadoria de Planejamento e Operações
  - Coordenadoria da Guarda Municipal
  - Coordenadoria de Defesa Civil
  - Coordenadoria de Promoção da Cidadania
  - Coordenadoria do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
  - Monitoria de Turma do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
  - Diretoria da Casa do Cidadão
  - Assessoria de Identificação
  - Assessoria de Promoção de Justiça Gratuita
  - Diretoria do Departamento de Articulação junto ao DETRAN
  - Chefia de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículo



Diretoria da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
Chefia de Setor da Junta do Serviço Militar  
Coordenadoria da Guarda Municipal  
Subcoordenadoria da Guarda Municipal  
Chefia do Setor de Administração  
Chefia do Setor Operacional  
Chefia do Setor de Instrução e Projeto  
Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania  
Coordenadoria Administrativa-Financeira  
*Coordenadoria do Setor de Psicologia*

(...)

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte Integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO**

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania	SS	01
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Cidadania	SE	01
Corregedor da Guarda Municipal	DAS – 1	01
Ouvidor da Guarda Municipal	DAS – 2	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 2	01
Coordenador de Planejamento e Operações	DAS – 2	01
Coordenador do Guarda Municipal	DAS – 2	01
Coordenador de Defesa Civil	DAS – 2	01
Coordenador de Promoção da Cidadania	DAS – 1	01
Coordenador do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC	DAS – 2	01
Monitor do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC	DAS – 3	10
Diretor da Casa do Cidadão	DAS – 3	01
Assessor de Identificação	DAS – 4	03
Assessor de Promoção de Justiça Gratuita	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Articulação com Detran	DAS – 2	01

9



Chefe de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos	DAS – 4	01
Diretor da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	DAS – 3	01
Chefe de Setor da Junta do Serviço Militar	DAS – 4	01
Coordenador da Guarda Municipal	DAS – 2	01
Sub-Coordenador da Guarda Municipal	DAS – 3	02
Chefe do Setor de Administração	DAS – 4	01
Chefe do Setor Operacional	DAS – 4	01
Chefe do Setor de Instrução e Projeto	DAS – 2	01
Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania	DAS – 2	01
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS – 2	01
Coordenador do Setor de Psicologia	DAS – 2	01